



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 07 de abril de 2016, Nº 2415 | Caderno 1

SUMÁRIO

	PÁGINA
Decreto Nº 034/2016	1
Errata Anulação RDC Nº 008/2014	1
Extrato de ARP PP Nº 075/2015 FMS	1
Processo Administrativo Nº 048/2015	2
Portaria Nº 025/2016 de 06/04/16	2

Prefeitura Municipal de
Teixeira de Freitas

DECRETO Nº 034/2016

AUTORIZA O SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A EXPEDIR ATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Secretario (a) Municipal de Administração Sra. **MARLI OLIVEIRA DE JESUS**, devidamente autorizada a expedir atos administrativos referentes à situação funcional dos servidores municipais, inclusive quanto aos contratados por tempo determinado, entre outros atos inerentes às suas atribuições legais.

Parágrafo Único - Estende-se a autorização para expedição de atos administrativos quanto aos certames públicos e contratações temporárias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/04/2016, revogando especialmente o Decreto 96/2015.

Gabinete do Prefeito de Teixeira de Freitas, 07 de Abril de 2016.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal

ERRATA: PUBLICAÇÃO DOM Nº 2174 AVISO DE ANULAÇÃO RDC Nº 008/2014

Na edição do DOM Nº 2174, do dia 13/04/2015, referente ao Aviso de Anulação do Regime Diferenciado de Contratação nº 008/2014, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para execução de obras sob o Tipo Menor Preço Global, Regime de Execução de Empreitada Por Preço Unitário, destinada a Execução de Obras e Serviços Relativos ao Saneamento Integrado da Bacia do Rio Itanhém e obras complementares Grupo II (Bela Vista, Liberdade 1ª Fase), no município de Teixeira de Freitas – BA. **Onde se lê:** Regime Diferenciado de Contratação nº 008/2015. **Leia-se:** Regime Diferenciado de Contratação nº 008/2014. Teixeira de Freitas/BA, Pregoeiro - Welington Rossini Félix.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP Nº 075/2015 FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2015 FMS, para ARP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando futura e eventual contratação de sociedade empresarial especializada em fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTO), afim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais unidades, de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos, e condições descritos descritos na ata de Registro de Preços, no período de 12 meses. **FORNECEDOR: BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALRES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, referente aos itens descritos na Ata de Registro de Preços nº 49/2016. Teixeira de Freitas/BA, 21 de março de 2016.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 07 de abril de 2016, Nº 2415 | Caderno 1

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 048/2015
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Vistos etc...

Pela Portaria nº 048/2015, de 19 de outubro de 2015, fora instaurada sindicância administrativa, visando à apuração de fatos denunciados envolvendo suposta irregularidade em procedimento licitatório. Instalada a Comissão foram realizadas diligências e relatórios que compõe os autos. A Comissão não apresentou a existência de provas que corroborem a denúncia. Nesse ímpeto, os Autos retornaram à decisão final.

É o relatório.

Após análise dos relatórios apresentados pela comissão sindicante e da documentação juntada aos autos, pode-se depreender:

- a) As diligências realizadas fazem prova contrária à denúncia que resultou na instauração da sindicância;
- b) Não foi apresentada nenhuma tipificação de conduta infracional de servidor público municipal;
- c) Não fora demonstrado qualquer prejuízo ao erário decorrente do processo licitatório objeto da sindicância;
- d) Não houve conclusão pela existência de infração capitulada como crime;
- e) Não se configurou, nem se comprovou, evidente infração disciplinar ou ilícito penal, nos termos do art. 156, parágrafo único, da Lei Municipal 822/2014.

Ante ao exposto, e considerando mais o que dos autos consta, julgo improcedente as denúncias firmadas, e DELIBERO pelo arquivamento da sindicância por perda de objeto. RESOLVO ainda que, não havendo previsão legal que determine o encaminhamento de sindicância à órgão externo à administração pública municipal, exceto nos casos em que houver conclusão pela existência de infração capitulada como crime, conforme redação do art. 184 da Lei Municipal 822/2014, o que não ocorre no caso em tela, os autos somente serão remetidos ao parquet, mediante solicitação, na forma da lei, como habitualmente ocorre com todas as solicitações dirigidas à municipalidade. Proceda-se a publicação em extrato.

Dê-se ciência desta decisão ao Senhor Secretário de Administração, para que cumpra, incontinenti, o que nela fora prolatado.

Cumpra-se.

Teixeira de Freitas, 16 de fevereiro de 2016.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 025/2016
DE 06 DE ABRIL DE 2016**

Dispõe sobre a nomeação de comissão coordenadora para participação no processo formativo de elaboração, adequação, gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação do município de Teixeira de Freitas, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

considerando a necessidade de elaboração, adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação, em conformidade com o que estabelece a meta 18 da Lei Federal 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) e a meta 18 da Lei Municipal nº 892/2015 (Plano Municipal de Educação), pelo presente.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Comissão Coordenadora para participação no processo formativo de elaboração/adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação, composta pelos seguintes membros:

I. Ariosvaldo Alves Gomes - Secretário Municipal de Educação;

II. Cleper de Arruda Lima - Representante da Secretaria Municipal de Educação (técnico que ficará responsável pela gestão do SISPCR);

III. Fábio Nascimento Santana - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV. Jailton Ferreira dos Santos - Representante do setor de Recursos Humanos da Prefeitura e/ou Secretaria de Educação;

V. Maria Cleres Lima Valente - Representante do segmento de Coordenadores das Escolas Públicas;

VI. Cristiane de Jesus Mata Costa - Representante de Diretor de escola da rede pública;



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 07 de abril de 2016, Nº 2415 | Caderno 1

VII. Francisca Brasília Marques -
Representante do Sindicato;

VIII. Neander Pinheiro Cabral - Representante
do Segmento de Diretores das Escolas
Públicas;

IX. Tomires Barbosa Monteiro - Representante
do Legislativo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de
sua publicação, e seus efeitos retroagem a
23/02/2016, revogadas as disposições em
contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Teixeira de Freitas-BA, em 06 de abril de 2016.

Ariosvaldo Alves Gomes
Secretário Municipal de Educação e Cultura